



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 276/00 de 06/09/2000.

(Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IBAITI / PR, PARA A LEGISLATURA 2.001 À 2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1.º) – Os subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibaíti, Estado do Paraná, para a Legislatura 2.001 à 2.004, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

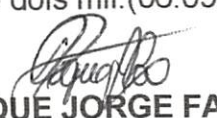
Prefeito Municipal.....	R\$ 6.000,00
Vice- Prefeito.....	R\$ 1.500,00
Secretários Municipais.....	R\$ 1.500,00

Parágrafo Único – O Vice –Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2.º) – Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Legislação vigente.

Artigo 3.º) – Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil.(06.09.2000).


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL